



ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional por declaração da Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020, tem vindo a provocar sérios constrangimentos sociais e económicos, importando o cenário de uma recessão económica grave e com um impacto profundo no dia-a-dia das pessoas, das famílias e das instituições;

O Município de Vila Nova de Cerveira Porto está fortemente empenhado em tomar as medidas conducentes a minorar as dificuldades e reduzir o impacto das medidas restritivas adotadas, de forma a atenuar os seus efeitos subsequentes, importando, por isso, reforçar, no presente, as medidas de apoio ao movimento associativo que se vê com grandes dificuldades em fazer face às despesas correntes de funcionamento;

Face à excecionalidade do momento que vivemos, muitas das associações confrontam-se com graves dificuldades de tesouraria para solver os compromissos com as despesas correntes, dado que muitas se viram a uma paragem forçada;

O Clube Desportivo de Cerveira continua a desempenhar uma função relevante, pois é um espaço privilegiados de sociabilidade desportiva, de construção de identidades e afetividades, de ocupação dos tempos livres, de dinamização da vida desportiva, contribuindo para a coesão do concelho a diversas dimensões que importa preservar;

Se verifica a necessidade de se proceder a um reforço financeiro ao Contrato-Programa existente entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Clube Desportivo de Cerveira, no montante de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), por forma a garantir a realização do Plano Anual de Atividades do Clube;

Que existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 03/040701 – 2020-A-21 – Apoio a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos de Natureza Desportiva.

Assim, entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 17 de julho de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Clube Desportivo de Cerveira, com o NIF 501 714 057 neste ato legalmente representado por António Sequeira Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 05812743 7ZY6 válido até 12/09/2021, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 29/06/2018, doravante designado por CDC.

Pela presente adenda a cláusula do presente contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **66.700,00€ (sessenta e seis mil e setecentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2020	1 Prestação de 17.200,00€ (dezassete mil e duzentos euros), a vencer no mês de janeiro; 12 prestações de 3.000,00€ (três mil euros), a vencer mensalmente entre os meses de janeiro e dezembro; 1 prestação de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), a vencer no mês de julho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

3. O Município concede, ainda, como apoio não financeiro:

a) O custeamento dos consumos de energia do equipamento Desportivo – Estádio Municipal Rafael Pedreira até a um montante máximo de 15.100,00€ (quinze mil e cem euros);



- b) O custeamento dos consumos de água, saneamento e resíduos do equipamento Desportivo – Estádio Municipal Rafael Pedreira até a um montante máximo de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros);
- c) O custeamento dos consumos de gás do equipamento Desportivo – Estádio Municipal Rafael Pedreira até a um montante máximo de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros);
- d) A concessão de até 7.700 km a 1,30€/quilómetro, no montante até 10.000,10€ (dez mil e dez cêntimos);

A presente Adenda foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 17 de julho de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 20 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(João Fernando Brito Nogueira)

O Presidente da Direção

(António Sequeira Fernandes)

